



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.798, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a conceder subsídio de 30% (trinta por cento) no valor de inseminações artificiais
em animais para os produtores rurais do Município, devidamente inscritos e/ou
cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O benefício previsto no art. 1º será concedido
aos produtores rurais, mediante a apresentação do talão de produtor rural.

Art. 3º - O Município contratará as inseminações
artificiais em animais necessárias a atender o disposto na presente lei, por meio do
procedimento licitatório competente.

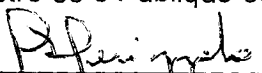
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão
atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará por decreto
a presente lei, no que couber.

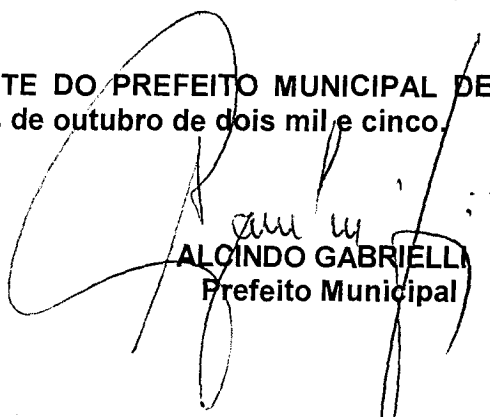
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 6573, de 11.08.2005.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 064 v.
e publicado (a)
Em 07/10/2005